



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL N.º 1077 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**"Dispõe sobre a recomposição do valor
subsídio dos agentes políticos do Poder
Executivo Municipal."**

O povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovada a recomposição do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados do município de Santana do Paraíso, no percentual de 10,16 (dez vírgula dezesseis por cento).

Parágrafo Único – O percentual acima mencionado refere-se ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulados no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado a Secretaria de Municipal de Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, proceder à atualização das Leis que tratam dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 22 de março de 2022.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal

